



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 640

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....   | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....     | 2 |
| Decretos .....                 | 2 |
| Portarias .....                | 2 |
| <b>Editais</b> .....           | 4 |
| <br>                           |   |
| <b>Poder Legislativo</b> ..... | 5 |
| <b>Atos Legislativos</b> ..... | 5 |
| Atos .....                     | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 640

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO N.º 3.943, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

***Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 4905/2023, suscrito pelo Senhor José Roberto Vasconcellos da Silva e despacho exarado.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 3043, conforme expediente protocolado sob nº 4905/2023, suscrito pelo Senhor José Roberto Vasconcellos da Silva e despacho exarado.

**Art. 2.º** - São designadas para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, as seguintes servidoras municipais:

**Presidente - João Paulo Rabelo Barboza**

**Membro - Rogério Palma Carneiro**

**Membro - Alice da Silva**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 31 de outubro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 31 de outubro de 2023.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 14.567, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Gestor Escolar**, suscrito pela servidora **Isabella Donizetti Assalin Breda**, protocolado sob nº 5463, de 01/11/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Sra. **ISABELLA DONIZETTI ASSALIN BREDA** do cargo de **Gestor Escolar**, registro funcional n. 3970.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 14.568, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

**EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE (Proventos Proporcionais).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando os termos do ofício nº 51/2023, datado de 01/11/2023, protocolado sob nº. 5470/2023, suscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 01/11/2023, a Senhora **IZILDA AYRES BERAGUAS DA SILVA**, do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade (Proventos Proporcionais)**, de acordo com o artigo 27 Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2023.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 640

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.569, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EXONERA SERVIDOR POR  
MOTIVO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL  
(Proventos Proporcionais).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

**Considerando** os termos do ofício nº 52/2023, datado de 01/11/2023, protocolado sob nº. 5471/2023, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 01/11/2023, o Senhor **REGINALDO APARECIDO FRADIQUE**, do cargo de **Chefe de Seção**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial (Proventos Proporcionais)**, de acordo com o artigo o artigo 32 Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.570, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EXONERA SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

**DR. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego, protocolado sob nº 5478/2023, de 01/11/2023, subscrito pela servidora **Érica Santos Fernandes**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **Érica Santos Fernandes** do cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Emprego**, registro funcional n. 4137.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 14.571, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PARA  
TRATAMENTO DE INTERESSES  
PARTICULARES AO SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o deferimento do pedido de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 06/11/2023 até 03/05/2024, protocolado sob nº 5365/2023, pelo servidor **Luiz Henrique de Oliveira Carmo**;

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARMO**, Analista de Comunicação Social, matrícula n.º 3752, a **Licença para Tratamento de Interesses Particulares**, nos termos do disposto no art. 124 da Lei n. 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

§ 1º - O prazo da licença concedida no *caput* será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de **06/11/2023 até 03/05/2024**, de acordo com o requerido.

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei nº 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

**Art. 2º** - Cabe ao servidor licenciado, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de novembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 640

Página 4 de 5

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de novembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### Editais

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2023

Nos termos da **Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro**, art. 3.º e art. 5.º e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º fica notificado a manter limpo, livre de detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e a saúde pública, o proprietário do imóvel localizado:

**JARDIM MANOEL MEIRELLES ALVES: Rua Ettore Matinelli**, cadastro nº 96-05-018-0002-001, quadra C lote 16.

O proprietário deverá providenciar a limpeza do imóvel, de acordo com o Artigo 1º, Inciso I e II, Parágrafo Único e Artigo 2º, Inciso I, II, e III no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, sob as penas da Lei.

Além da aplicação da multa prevista, decorrido o prazo fixado no artigo 3º sem que o proprietário, o possuidor, a qualquer título, ou o responsável tenha tomado as providências exigidas e previstas nesta lei, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza dos imóveis, através de seus servidores ou empresa terceirizada, cobrando o preço público fixado em ato do Executivo pelas horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados, bem como, será aplicado multa conforme Lei 3.103 de 18/04/2019.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 01 de novembro de 2023.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Posturas**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 640

Página 5 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos



## *Câmara Municipal de Tambaú*

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 13, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

**Emerson Fausto Donizetti de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º- Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambaúense no dia 03 de novembro de 2023, conforme Decreto Municipal n. 3.740, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 31 de outubro de 2023.

Emerson Fausto Donizetti de Souza  
Presidente

Rua Cel. José Vilela, 301– Tambaú – SP  
(19)- 36731701  
CEP: 13.710-000  
E-mail: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6b13-f977-ec8c-b526



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 640, ano V, veiculado em 01 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF \*\*\*282478\*\*) em 01/11/2023 às 16:19:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6b13-f977-ec8c-b526>